



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.810/25
DE 8 DE JANEIRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.743/24 de 22/03/24 que regulamenta a dispensa de licitação, nos termos do disposto nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que institui a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A RE-RATIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.743/24 DE 22/03/24 QUE REGULAMENTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS INCISOS I E II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 1º - O Inciso IV do Artigo 11 do Decreto nº 1.743/24 de 22/03/24 que regulamenta a dispensa de licitação, nos termos do disposto nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a contar com a seguinte redação:

Art. 11 - Os processos de contratação direta formalizados com base neste Capítulo, serão instruídos com os seguintes documentos:

IV - Documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, no caso de dispensa simplificada, apresentando os seguintes documentos: "

- a) – **Certidão Negativa de Débitos (CND);**
- b) – **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);**
- c) – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- d) – **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e**

Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

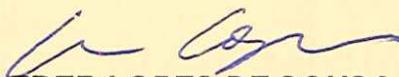
e) – Certidão de Falência e Recuperação Judicial, se for o caso.

f) – Cartão do CNPJ.

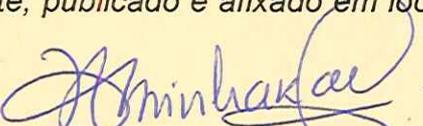
Art. 2º - Permanecem inalterados todos os demais Artigos, Parágrafos e Incisos do Decreto nº 1.743/24 de 22/03/24.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 8 de janeiro de 2.025


KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito